



**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 60/2016
PREGÃO PRESENCIAL**

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos recebidos até a presente data, o CRCPR manifesta-se no seguinte sentido:

I) EMPRESA – DATEN (24/08/2016) – Renzo Capriotti

QUESTIONAMENTO 01: *Item 02 – Monitor: é solicitado “Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de monitor livre comercialização no mercado ou em regime de OEM”*

Essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado. Ainda assim é de conhecimento de todos que nenhum fabricante de computadores atende essa exigência. Inclusive a HP usa os monitores da LG em regime de OEM, tal afirmação pode ser comprovada no Pregão Eletrônico nº 58/2012-SRP, da Universidade Federal da Bahia, Processo nº 23066.041060/12-67, onde foi anexada uma carta de declaração da LG Eletronics que é fabricantes dos Monitores da HP, a mesma carta segue em anexo.

*No site do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI), <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/37733.html?empresa=envisio&prduto=Monitor+de+v%EDdeo+policrom%E1tico>, confirma que HP, DELL, LENOVO ou qualquer outro fabricante de computadores, utilizam o regime de OEM para comercializar monitores com suas marcas sendo esses manufaturados por um outro fabricante. Considerando a informação acima, para evitar o fracasso da licitação, visto que **NENHUM** fabricante de microcomputadores é efetivamente fabricante dos monitores que ostentam sua marca, entendemos que serão aceitos monitores que possuem o logotipo do fabricante do microcomputador, sendo o mesmo responsável pela da garantia de forma legal. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: *A necessidade dos monitores serem do mesmo fabricante do computador visa garantir ao CRCPR melhor compatibilidade dos mesmos em relação ao restante do equipamento, o que é fundamental para durabilidade/garantia e funcionalidade do conjunto. Outro ponto de relevância é que os equipamentos possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses, o que possibilita o acionamento da assistência técnica para todo o conjunto, se necessário. Entretanto, serão aceitos monitores em regime OEM, desde que possuam a garantia fornecida pelo mesmo fabricante do equipamento (desktop) e de 36 (trinta e seis) meses, tendo a logomarca do microcomputador serigrafada no monitor.*



QUESTIONAMENTO 02: *No Anexo II – Termo de Referência, especificações técnicas do Item 01 (Microcomputador), o edital solicita para Certificação: “3. O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas). A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;”*

O Certificado Energy Star é emitido pela agência governamental americana EPA (US Environmental Protection Agency). Em 01 de janeiro de 2011 houve uma alteração nas regras para obtenção do certificado EPA Energy Star (http://www.energystar.gov/index.cfm?c=partners.intl_implementation), sendo que somente microcomputadores comercializados em países associados à EPA Energy Star podem ser submetidos à certificação. Esclareça-se que o Brasil, ou qualquer outro país da América Latina não é associado, portanto, os equipamentos comercializados exclusivamente no Brasil não são passíveis de obterem esta certificação. Todas as certificações emitidas anteriormente à data supracitada foram canceladas. Vale ressaltar que as marcas HP, Lenovo e Dell são comercializadas nos países que são associados à EPA Energy Star, por esse motivo estão listadas no site www.energystar.gov, obtendo a tal certificação. No Brasil, a Portaria de n.º 170, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, aprovada no dia 10 de abril de 2012, estando em vigor desde a data de sua publicação no Diário Oficial da União, contempla o consumo de energia certificado por instituições credenciadas pelo INMETRO que atesta tal requisito para bens de Informática (EnergyStar). Ainda assim, para não restar dúvidas da equivalência entre as certificações, a Daten realizou uma consulta ao INMETRO, em 26 de novembro de 2012, solicitação n.º 471605, onde o INMETRO afirma que seu processo de certificação para Eficiência Energética para microcomputadores é baseado no Energy Star (em anexo segue consulta).

Portanto, a maneira de se comprovar a eficiência energética (Energy Star) para os bens de Informática comercializado exclusivamente no Brasil é através da certificação EPEAT GOLD (que exige essa característica) ou através da Portaria de n.º 170, que além da eficiência energética (atesta conformidade com os parâmetros da Energy Star), inclui também segurança ao usuário e compatibilidade eletromagnética. De outra forma, todos os equipamentos de informática comercializado exclusivamente no Brasil automaticamente estarão fora do certame – Ressalto que todos os Órgão Públicos aceitam as certificações EPEAT (desde que a informação de atendimento ao Energy Star esteja explícita) ou Portaria 170 INMETRO (emitida pelo INMETRO ou laboratório reconhecido) como substituta da certificação Energy Star, visto as suas equivalências. Diante do exposto acima, entendemos que serão aceitas as certificações EPEAT (desde que a informação de atendimento ao Energy Star esteja explícita) ou Portaria 170 INMETRO, para comprovar o atendimento ao Energy Star. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não existe o item em nosso edital



II) **EMPRESA - DATEN (24/08/2016) – Daiana Reis**

QUESTIONAMENTO 03: – *A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Solicitamos no mínimo 75% das mídias, pois, os equipamentos serão enviados aos nossos Escritórios Regionais em diversas cidades.

QUESTIONAMENTO 04: *A respeito da documentação a ser apresentada:*

Entende-se que SERÃO ACEITOS documentos autenticados digitalmente, de modo a comprovar a veracidade de certidões, certificados etc. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os documentos deverão observar os critérios expressos no item 10.1 do Edital.

QUESTIONAMENTO 05: – *No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:*

“ANEXO I

5) CONDIÇÕES GERAIS:

5.9. Prazo de entrega de no máximo de 20 (vinte dias), após assinatura do contrato, no CRCPR em Curitiba-PR, à Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega



estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 20 (vinte) dias, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Resposta: O prazo máximo de entrega poderá ser de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 dias em casos justificados.

III) EMPRESA – 18 GIGAS COM. DE EQUIP. EIRELI – ME – 26/08/2016 – Bianca Marins Conceição

Primeiramente, a insurgência da empresa 18 Gigas não será recebida como impugnação, pois é **intempestiva** para tal finalidade, à luz do item 5 do edital, sendo admitida apenas como “pedido de esclarecimentos”.

QUESTIONAMENTO 06: *“Primeiramente, cabe dizer que o edital apresenta para o lote 05, características minuciosas, que nada interferem em desempenho ou funções. Existe um preciosismo exagerado, que serve apenas para restringir o caráter competitivo do certame.*

Informamos ainda que se houver a possibilidade dos licitantes ofertarem soluções “similares” e não “idênticas”, com características aproximadas, personalíssimas de cada fabricante, não haverá prejuízo a administração pública.

*Diante do exposto entendemos que características aproximadas ao descrito, respeitando as características personalíssimas de cada fabricante. **Está correto nosso entendimento?***

Resposta: Informamos que a descrição dos equipamentos decorre do objetivo em alcançar tanto a qualidade, quanto a eficiência, durabilidade, garantia, modernidade, e o que há no mercado de tecnologia de ponta quanto aos equipamentos de digitalização. Assim, serão aceitos equipamentos que atendam as características mínimas descritas no edital.

QUESTIONAMENTO 07:

“Edital, Anexo I, Memorial Especificações - Lote 05 "... Gramatura de papel mínima entre 27g/m² e 413g/m²...”

O que ocorre, é que da forma que o edital apresenta algumas exigências, restringe a disputa somente ao fabricante Fujitsu e suas revendas.



Sugerimos que apenas exijam gramatura entre 30 e 398g/m², assim aumenta-se a quantidade de fabricantes que poderão participar da disputa, piorizando a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa ao erário.

*Diante do exposto entendemos que também serão aceitos equipamentos que possuem gramatura entre 30 e 398g/m², respeitando as características personalíssimas de cada fabricante. **Está correto nosso entendimento?***

Resposta: Sim, serão aceitos equipamentos que possuam gramatura entre 30 e 398g/m².

QUESTIONAMENTO 08:

“Edital 8.1 c) “...Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital...”

Alguns fabricantes possuem prospectos em várias línguas, assim algumas informações são complementadas em outros idiomas.

*Diante do exposto entendemos que serão aceitos prospectos na língua portuguesa, e se necessário também serão aceitos como complementação prospectos em outro idioma com as devidas referências apontadas para uma análise mais precisa. **Está correto nosso entendimento?***

Resposta: À luz da legislação consumerista, especialmente os arts. 31 e 50, o manual, certificados e outros documentos inerentes ao funcionamento, instalação e segurança do produto deverão estar em português, senão vejamos o que dispõe o CDC:

“Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.”

“Art. 50 – A garantia contratual e complementar a legal e será conferida mediante termo escrita

Parágrafo único. – O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e ônus a cargo do consumidor devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações”.

Portanto, solicitamos produtos que atendam a legalidade supramencionada.



IV) EMPRESA – TELETEX – 29/08/2016 – Juliano Tonellotto

QUESTIONAMENTO 09:

Referente ao:

3.1 LOTE 01

3.1.1 Item 01 - Desktop Quantidade 39 (trinta e nove)

3.2 LOTE 02

3.2.1 Item 01 - Desktop Quantidade 01 (um)

Ø Placa Mãe

4 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA 3.0;

O equipamento que pretendemos ofertar, fabricado por empresa líder mundial do setor, possui controladora de disco SATA 3.0, permitindo o uso de até 3 (três) discos rígido de 2.5” e 3.5”. Diante do exposto, entendemos que o tipo e quantidade de controladora de disco serão aceitos, visto que atendem o solicitado no edital, permitindo ainda uma futura expansibilidade de discos no equipamento. Está correto nosso entendimento ?

Resposta: onde se lê 4 (uma), leia-se 4(quatro). Poderá ser aceito placa mãe com no mínimo 3 (três) controladores de unidade de disco rígido tipo Sata 3.0, desde que atendam todos os demais itens deste lote.

QUESTIONAMENTO 10:

Referente ao:

3.1.2 Item 02 - Monitor Quantidade 29 (vinte e nove)

3.2.2 Item 02 - Monitor Quantidade 01 (um)

3.1.2.1 REQUISITOS MINIMOS

> Especificações da tela

Tempo de resposta - 5ms

O monitor que pretendemos ofertar, fabricado por empresa multinacional e líder mundial do setor, possui tempo de resposta de 6ms no qual atende padrões internacionais. Visto que a diferença de no máximo 1ms é irrisória e que não afeta o uso do monitor para as tarefas comuns do ambiente do CRC-PR, entendemos que será aceito monitores com tempo de resposta de 6ms. **Está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Será aceito monitores com tempo de resposta de até 6ms.

Ø Entrada de Sinal

Sinal de vídeo - RGB analógico(VGA) e DVI



O Monitor que pretendemos ofertar, fabricado por empresa multinacional e líder mundial do setor, possui conectores de alta resolução comuns em todos os dispositivos atuais inclusive os que são solicitados neste termo de referência, sendo: 1 x DP (ver 1.2), 1 x HDMI (ver 1.4), 1 x VGA e ainda 4 conectores USB. Diante do exposto, entendemos que se fornecido monitor com esses padrões de conectores de vídeo e dados os mesmos serão aceitos. **Está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 11:

Referente ao:

3.3 LOTE 03

3.3.1 Item 01 - Notebook Quantidade 13 (treze)

3.4 LOTE 04

3.4.1 Item 01 - Notebook Quantidade 01 (um)

> Alimentação Elétrica e Bateria

01 bateria de 6 células de íon de lítio;

Os equipamentos atualmente fornecidos, possuem processadores de última geração com características de consumo de energia aperfeiçoadas de forma que consomem menos energia e naturalmente com padrões elevados de performance. Seguindo padrões da indústria e fabricantes de processadores, os equipamentos foram fisicamente reduzindo ao longo do tempo e nos dias atuais possuem tamanhos mais compactos e isso se aplica a bateria dos equipamentos, que apesar do tamanho de células menor, possuem capacidades de autonomia superior as baterias de 6 células antigas. Desta forma entendemos que se entregarmos equipamento com processador de 6ª Geração, seguindo os padrões de compactação estabelecidos no edital e com bateria de 4 Células, estaremos atendendo o edital. **Está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Poderão ser aceitos notebooks com 4 células de bateria, desde que possua processador de 6ª geração e que atenda os demais itens do edital.

QUESTIONAMENTO 12:

Referente ao:

ITEM 5.9 – Prazo de entrega

Vimos que no referido edital, está constando um prazo de entrega de no máximo de 20 (vinte dias), após assinatura do contrato.

Gostaríamos de solicitar que este prazo fosse estendido para 45 dias corridos, afim de evitar atrasos (e conseqüentemente multas), pois como fornecedores



dependemos de prazo de terceiros (fabricante/distribuidor) para conseguir realizar esta entrega. Seria possível considerar este prazo de 45 dias corridos?

Resposta: O prazo máximo de entrega poderá ser de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 dias em casos justificados.

V) EMPRESA – DUNAMYS – 29/08/2016 – Vilma

QUESTIONAMENTO 13: *“Por gentileza, existe alguns produtos onde o prazo de entrega são 30 dias uteis, (prazo este fornecedi pelo fabricante) gostaríamos que este prazo fosse alterado no edital, para que não fossemos penalizados com a multa.”*

Resposta: O prazo máximo de entrega poderá ser de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 dias em casos justificados.

VI) EMPRESA – MB CATARINENSE LTDA ME – 30/08/2016 – Felipe

QUESTIONAMENTO 14: *“Se ao invés de entregar um SSD de 256 eu ter incluso no notebook um HD de 1TB + 16 SSD, não seria superior ao produto solicitado?”*

Resposta: Não é superior, pois são tecnologias diferentes, onde o SSD tem a uma performance muito superior ao HD sugerido.

É o que temos a esclarecer, sem qualquer retificação do edital ou alteração que assim mereça, o que não acarreta qualquer prejuízo na formulação das propostas (art. 21, § 4º, Lei nº 8.666/93).

Curitiba, 30 de agosto de 2016.

Original assinado
VALDAIR DE SOUZA
Pregoeiro